



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE PRETA, RS.

INDICAÇÃO Nº 003/2026 de 10 de abril de 2026.

A Vereadora **SELENI FATIMA BORTOLINI**, juntamente com os Vereadores da Bancada do PT - Partido dos Trabalhadores, em conjunto com os Vereadores da Bancada do MDB– Movimento Democrático Brasileiro, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença do Plenário, apresentar a seguinte:

I – INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes, viabilize a realização de estudo técnico, com a devida apuração e cálculo, bem como a adequação orçamentária necessária, visando possibilitar o pagamento retroativo aos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, referente às diferenças remuneratórias e de benefícios decorrentes da revisão de vantagens funcionais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em razão dos efeitos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

II - JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo assegurar o cumprimento dos direitos dos servidores públicos municipais, considerando a superveniência da Lei Complementar nº 226/2026, que promoveu a revisão das restrições anteriormente impostas à contagem de tempo e concessão de vantagens funcionais.

Como é sabido, a Lei Complementar nº. 173, de 28 de maio de 2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento à Corona vírus – Covid-19, que permitiu à União auxiliar financeiramente aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios no combate à pandemia. Como contrapartida, impôs aos entes federados uma série de restrições fiscais alterando a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das restrições de maior impacto, e que refletiu na vida funcional dos servidores públicos de todo o País, foi a decorrente da previsão do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, que proibiu os entes federados de contar o período de 28/05/2020 até 31/12/2021 para efeitos de

APROVADO em 13/04/2026
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

aquisição de vantagens funcionais temporais (como anuênios, triênios, licenças-prêmio e outras com mecanismos equivalentes).

Importante destacar que as restrições impostas pela União foram validadas pelo STF, inclusive a proibição de contar o período de 28/05/2020 até 31/12/2021, para efeito de aquisição de vantagens funcionais temporais pelos servidores.

Durante o período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, houve limitação legal quanto à evolução funcional dos servidores, o que impactou diretamente na percepção de vantagens e benefícios.

A recente Lei Complementar nº. 226, publicada em 13 de janeiro de 2026 e denominada "Lei do Descongelamento", revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, ou seja, suprimiu a proibição geral do cômputo do período de 28/05/2020 até 31/12/2021 para efeito de aquisição de vantagens funcionais temporais pelos servidores.

Diante disso, torna-se necessário avaliar os reflexos financeiros decorrentes da recomposição dessas vantagens.

Assim, mostra-se imprescindível à realização de estudo técnico e financeiro pelo Poder Executivo, a fim de apurar eventuais valores devidos e verificar a viabilidade de sua implementação, observando-se os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da valorização do servidor público.

Dessa forma, a medida busca promover justiça remuneratória, segurança jurídica e reconhecimento aos servidores municipais.

Demais justificativas serão feitas em Plenário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ponte Preta/RS, 10 de abril de 2026.

APROVADO em 13/04/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

SELENI FATIMA BORTOLINI

Vereador PT

LAÉRCIO BRUN

Presidente MDB

WELISON JOSÉ VALDUGA

Vereador MDB

CARUBLA ZUKOWSKI

Vereadora PT

ALCEU CARUS

Vereador MDB

PIERINA NEUSA LAZZARIN

Vereador MDB

CATIANO CELI

Vereador MDB

APROVADO em 13/04/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS